

Ofício nº 034/2022/FENAPEF
Comissão Eleitoral Nacional

Brasília, 24 de fevereiro de 2022

Ao(à) Senhor(a)
Presidente do Sindicato

Senhor(a) presidente,

Através do presente, esta Comissão Eleitoral Nacional da FENAPEF, constituída através da Portaria nº 014, de 12 de agosto de 2021 e do Edital de Convocação nº 010/2021, datado de 13 de agosto de 2021, leva ao conhecimento de Vossa Senhoria, que tendo como escopo a coordenação do processo eleitoral dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Ética, fiscal e Jurídico, triênio 2022/2024 e considerando os seguintes artigos e itens abaixo:

1.O artigo 25, X do Estatuto:

"X-Convocar eleições para a escolha da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Ética e Conselho Jurídico, e determinar as providências que se tornarem necessárias ao processamento de cada pleito."

2.O artigo 5, do Regimento Eleitoral:

"Artigo 5: A coordenação do processo eleitoral caberá a uma comissão eleitoral nacional, composta por seis membros, sendo três titulares e três suplentes um dos quais presidente, eleitos pelo Conselho de Representantes, dissolvendo-se após o registro válido dos resultados em cartório de todos os cargos elegíveis."

3.O artigo 19 do Regimento Eleitoral:

"Artigo 19: A comissão eleitoral nacional coordenará o sistema de votação para os conselhos de ética, fiscal e jurídico, durante a primeira assembleia geral ordinária do conselho de representantes realizada após a posse da diretoria executiva, em cumprimento à convocação contida no Art. 25, X do Estatuto."

4.O artigo 15 do Regimento Eleitoral:

"Artigo 15: As eleições para o Conselho de Ética, o Conselho Fiscal e o Conselho Jurídico serão realizadas na primeira assembleia geral ordinária do Conselho de Representantes da FENAPEF após a eleição da diretoria executiva."



5.O artigo 20, inciso I do Estatuto da FENAPEF estabelece que compete ao Conselho de Representantes eleger o Conselho Fiscal, o Conselho de Ética e o Conselho Jurídico.

6.O Edital de Convocação nº 002/2022, convocando a Diretoria Executiva e membros do Conselho de Representantes para participarem da Assembleia Geral Ordinária (AGO), que será realizada dia 29/03/2022, terça-feira, no Hotel Windsor, em Brasília/DF, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Apresentação e votação da prestação de contas do exercício 2021;*
- 2) Aprovação da previsão orçamentária anual para o exercício 2022;*
- 3) Eleição do Conselhos de Ética, Jurídico e Fiscal - Gestão 2022-2024.*

Desta forma, resolve abrir o processo eleitoral objetivando cumprir as eleições estatutárias dos membros dos Conselhos de Ética, jurídico e Fiscal da FENAPEF, gestão 2022/2024, conforme estabelecido no Capítulo IV, Artigo 15 e seguintes do Regimento Eleitoral, ressaltando as seguintes formalidades legais:

DA INSCRIÇÃO:

A inscrição de candidaturas dos referidos Conselhos conforme o Artigo 15 será individual, mediante requerimento firmado pelo candidato conforme modelo (ANEXO 01).

DO PRAZO:

O artigo 16, §1º, estabelece que o prazo limite para a inscrição de candidatos encerrará às 18 horas do décimo dia anterior à data das eleições, ficando desta forma estabelecido que as inscrições poderão ser efetivadas com a publicação deste ofício na data de hoje, **dia 24 de fevereiro de 2022 até o dia 19 de março de 2022, às 18 horas (horário de Brasília).**



A Comissão Eleitoral Nacional em cumprimento ao Artigo 6º, I e § 4º e Artigo 13º, §1º do Regimento Eleitoral, informa que **as inscrições**, solicitações, questionamentos e petições referentes ao processo eleitoral da FENAPEF deverão ser encaminhados para o e-mail: comissaoeleitoral2021@fenapef.org.br, prevalecendo para efeito de comprovação a data e a hora constante do recebimento da inscrição.

DA ELEGIBILIDADE:

O artigo 17, itens I, II, IV, V, VI, VII e VIII do Regimento Interno estabelece as principais regras, sem prejuízo das demais constantes no ordenamento jurídico da FENAPEF.

DA VOTAÇÃO:

O artigo 18, inciso II estabelece que o processo de votação observará os seguintes quesitos:

II - Nas eleições para o Conselho de Ética, o Conselho Fiscal e o Conselho Jurídico, haverá uma cédula para cada conselho, com nome de todos os inscritos, podendo o eleitor votar em três candidatos simultaneamente, conforme modelo (ANEXO II)

DOS HORÁRIOS DO PLEITO:

Conforme o artigo 23, inciso II do Regimento Eleitoral, ficam estabelecidos os horários de início e de encerramento do pleito, observando o seguinte:

II – Nas eleições para os Conselhos de Ética, fiscal e Jurídico, o período de recepção dos votos será de, no máximo, quatro horas ininterruptas.

É importante salientar que, conforme o Artigo 35, parágrafo único do Regimento Eleitoral, **"é vedada a acumulação de cargos em mais de um órgão da FENAPEF"**. Desta forma esta Comissão Nacional Eleitoral não irá aceitar a inscrição de uma mesma pessoa para concorrer em mais de um Conselho /gestão 2022-2024, prevalecendo a inscrição que constar primeiro no e-mail oficial ou declaração do interessado formalizando em qual Conselho deseja concorrer.





FENAPEF
FEDERAÇÃO NACIONAL
DOS POLICIAIS FEDERAIS

A Comissão Eleitoral Nacional se coloca à disposição para dirimir quaisquer dúvidas porventura existentes de Vossa Senhoria e de qualquer outro sindicalizado interessado, oportunidade em que solicitamos a mais ampla publicidade do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022**, bem como do teor deste documento nos veículos de comunicação local disponíveis, vislumbrando a transparência necessária à condução deste feito complementar de magnitude dentro do movimento sindical, salientando que continuaremos vigilantes e atentos ao fiel cumprimento das normas oriundas do Estatuto e do Regimento Eleitoral da FENAPEF.

Atenciosamente,

Alcides Teixeira Neto

Presidente da Comissão Eleitoral Nacional

Jair Luís Gonçalves
1º Membro

Paulo Roberto Poloni Barreto
2º Membro



SHIS QI 25 Conjunto 5 Casa 4
Lago Sul - Brasília/DF
CEP 71660-250



+55 (61) 3445 5200
secretaria@fenapef.org.br



www.fenapef.org.br